

DECRETO Nº 152/86

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

SÍNULA: Atualiza a Tabela de Parâmetros para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os lançamentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano vem sendo efetuado com base na Tabela de Parâmetro a qual não condiz com a realidade dos preços e a necessidade da aplicação de fator corretivo da localização para suprir a defasagem de valores dos imóveis e evitando evasão dos recursos, de acordo com os artigo 13 da Lei nº 182 de 16.12.77.

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de que trata o artigo 9º, Parágrafo 4º do Decreto nº 037/78, de 02.05.78, passando a vigorar com os seguintes valores:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR m2</u>	<u>EDIFICAÇÃO</u>
Casa/Sobrado	Cz\$	590,43
Apartamento	Cz\$	419,33
Telheiro	Cz\$	98,96
Galpão	Cz\$	257,60
Indústria	Cz\$	198,94
Loja	Cz\$	361,43
Especial	Cz\$	453,78

Art. 2º - A data do vencimento de cada uma das parcelas referidas no artigo 1º do Decreto nº 37/78 de 02.05.78 é a seguinte:

Primeira parcela em 30 de março de 1987.


Segunda parcela em 30 de julho de 1987.

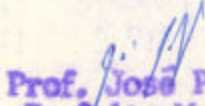
Terceira parcela em 30 de novembro de 1987.

Art. 3º - O valor base metro quadrado fixado pelo art. 19 do Decreto nº 037/78, de 02.05.78, fica acrescido para Cz\$ 61,76 (Sessenta e um cruzados, e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO", em 30 de dezembro de 1986.

  
Aivalir Casarim  
Diretor da Fazenda

  
Prof. José Pochapski  
Prefeito Municipal